



CONVITE Nº 005/2020

Fls. ____

CONTRATO Nº 028/2020

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa Assis Art Instalações Elétricas Ltda"

Referente:- Convite nº 005/2020.

Aos dois(02) dias do mês de Julho(02) do ano de dois mil e vinte(2020), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, nº55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ 04.213.103/0001-90, I.E. 189.141.027.112, com sede à Rua Sebastião Mendes de Brito, nº 170, Jardim Europa, Cep 19800-140, na cidade de Assis-SP, fone (18) 3302-5595, email assisartinstel@gmail.com, representada pela Senhora Maria Aparecida Simion de Melo, portador do RG 12.869.945-0 e CPF 074.644.358-77, residente na Rua Duque de Caxias, 70 Vila Boa Vista, CEP: 19806-110 na cidade de Assis SP, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 005/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da Iluminação Pública do Município, pelo período de 12 meses, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e entregue dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será à vista, após a efetiva entrega dos materiais.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONVITE Nº 005/2020

Fls.

Item	Qtd	Und	Descrição do Material	Valor Unt.
MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				
1	1000	mts	Cabo flex 2,5 mm - 750 Volts com 2mm do condutor sem isolamento	1,25
2	30	und	Lâmpada Vapor Sódio 150W tubular - vida mediana 32000h	31,00
3	10	und	Lâmpada Vapor Sódio 250W tubular - vida mediana 32000h	34,80
4	40	und	Lâmpada Vapor Sódio 400W tubular - vida mediana 32000h	45,00
5	10	und	Fita Isolante 20mt	4,90
6	50	und	Reator Vapor Sódio 250W externo AFP com selo ENCE	75,80
7	30	und	Reator Vapor Sódio 400W externo AFP com selo ENCE	88,00
8	100	und	Base P/Rele Foto Célula	7,30
10	100	und	Reator p/ Lâmpada Vapor Sódio 100W externo AFP	49,30
11	160	und	Lâmpada Vapor Sódio 100W E-40 tubular - vida mediana 32000h	26,80
12	10	und	Braço de ferro galvanizado a fogo 2530x2180x33mm	86,00
13	10	und	Luminária Lp13/2 E40 encaixe 33mm	56,00
15	20	und	Luminária Bolão 500mm encaixe 60,3	180,00
16	10	und	Reator Vapor de Sódio 150W externo AFP com selo ENCE	55,80
17	30	und	Lâmpada fluorescente compacta 45Wx220	41,00
18	50	und	Conector perfurante 700	7,00
TOTAL GERAL.....				27.913,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 27.913,00(vinte e sete mil novecentos e treze reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR-01-02.09-1545100072027-3.3.90.30-965,, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, após a data de sua assinatura.



CONVITE Nº 005/2020

Fls. ____

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 02 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Melo
ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Maria Aparecida Simion de Melo
RG 12.869.945-0 - CPF 074.644.358-77
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
Iara Marques
RG. 33.128.271-9

[Assinatura]
Ronaldo Gazeta
RG. 29.405.212-4